



e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

LEI Nº 113, 03 DE JUNHO DE 2022.

“Dispõe sobre crédito adicional especial no valor de R\$ 252.569,80 (duzentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos), destinados à Construção e Reforma da Cozinha Piloto da Escola Municipal localizado na Rua Manoel Francisco do Nascimento, nº363 – Jardim Nova Mirante Cabrália Paulista”.

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO, Prefeito do Município de Cabrália Paulista – SP, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de _____ aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 252.569,80 (duzentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos), *destinados as seguintes dotações:*

02 - Prefeitura Municipal

02.02 - Executivo

02.02.16- F.M. Educação – Educação Básica

12- Educação

12.306 – Alimentação e Nutrição

12.306.0039 – Merenda Escolar

12.306.0039.0031.0000 – Reforma e Adequação da Cozinha Escolar

Obras e Instalações, recurso do Estado R\$ 250.000,00

02 - Prefeitura Municipal

02.02 - Executivo

02.02.16- F.M. Educação – Educação Básica

12- Educação

12.306 – Alimentação e Nutrição

12.306.0039 – Merenda Escolar

12.306.0039.0031.0000 – Reforma e Adequação da Cozinha Escolar

Obras e Instalações Geral (Contrapartida) R\$ 2.659,80

Art. 2º. O crédito na forma do artigo anterior será coberto com recurso provenientes de Governo do Estado de São Paulo, Secretaria de Desenvolvimento





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CABRÁLIA
PAULISTA



MUNICÍPIO VERDE

Regional, Subsecretaria de Convênios com Municípios e entidades não Governamentais: R\$ 250.000,00 e Excesso de Arrecadação: R\$2.659,80

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cabralia Paulista, 03 de Junho de 2022

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e afixada em lugar de costume.

